



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 496 DE 04 DE SETEMBRO 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 028 DE 29 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SR.ª "ORILANDIA CARVALHO SANTOS".
- PORTARIA Nº 029 DE 29 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SR.ª "KATIA SILENE GALVÃO TEIXEIRA".

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 212 - 01.09.2025 - ESCRITORIO DE ADVOCACIA CAMILA RODRIGUES DA SILVA - INEX 033.2025
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 213 - 01.09.2025 - CONTRATO RECUPERAÇÃO DE VALORES - SUS - LARCHER E ROCHA - INEX. 034





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: adm.serra.2022@gmail.com**DECRETO N.º 496 DE 04 DE SETEMBRO 2025**

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados, pelo presente Decreto, os membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação – CME, abaixo relacionados, que passa a ser constituído na seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- Titular: Joseane Ferreira dos Santos Silva
- Suplente: Jucélia Bertholdo Mariano

II – Representantes dos professores de escolas públicas:

- Titular: Maria Aparecida Rosa dos Santos
- Suplente: Reginaldo Neves Martins

III – Representante de pais de alunos:

- Titular: Odair Ledo Neves
- Suplente: Roseane Vieira da Luz Mata

IV – Representante dos diretores das escolas:

- Titular: Gildemar Rodrigues de Souza
- Suplente: José Nilton dos Reis Brito

V – Representantes da rede estadual de ensino:

- Titular: Inaiara Alves Rolim
- Suplente: Lívia de Andrade Souza

VI – Representantes de estudantes:

- Titular: Bianca Ferreira dos Santos Silva
- Suplente: Gabriel Antunes de Sá

VII – Representantes do Ensino Superior:

- Titular: Raquel de Souza Dias Soares;
- Suplente: Elaine Alves Santos





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98**

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: adm.serra.2022@gmail.com**VIII – Representantes de Escolas Indígenas e Quilombolas:**

- Titular: Lucineide Pereira Nunes Reis;
- Suplente: Ionara da Silva Quinane

IX – Representantes do Fórum Municipal de Educação:

- Titular: Célia Batista Lima
- Suplente: Jeane Rufina de Souza Silva

X – Representantes da Rede Privada de Ensino:

- Titular: Silvânia Alves da Cruz
- Suplente: Karoline Fulgêncio de Figueiredo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho-BA, em 04 de setembro de 2025.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito municipal

PREFEITURA
SERRA
DO RAMALHO
UNIÃO E PROGRESSO



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 028 de 29 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª “ORILANDIA CARVALHO SANTOS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/09/2025, a servidora Sr.ª **Orilandia Carvalho Santos**, portadora da cédula de identidade nº0549723293, inscrito no CPF sob o n.º 880.491.835-72, efetivo no cargo de **PROFESSORA, NIVEL (2)**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o artigo 19 da Lei Complementar nº 517/2022, somos favoráveis à concessão do benefício de aposentadoria voluntária à servidora ORILANDIA CARVALHO SANTOS, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) os proventos devem calculados na integralidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas eventuais verbas de caráter temporário, conforme o artigo 21, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 517/2022; e
- b) o benefício deverá ser reajustado na mesma data e nos mesmos percentuais aplicáveis aos servidores em atividade – com paridade –, conforme artigo 23, inciso I, da Lei Complementar nº 517/2022. Conforme processo administrativo do IMUP, nº **2025.04.22067P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.833,51
Adic. Regência de Classe 10%	R\$ 283,35
Títulos 50%	R\$ 1.416,76
Adic. Tempo de Serviço 27%	R\$ 765,05
Proventos Apurados	R\$ 5.298,67

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 29 de agosto de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.lmupsr.com.br
📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 029 de 29 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr.ª “Katia Silene Galvão Teixeira”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/09/2025, a servidora Sr.ª **Katia Silene Galvão Teixeira**, portadora da cédula de identidade nº03.488.094-,17 inscrito no CPF sob o n.º 476.199.535-15, efetivo no cargo de **PROFESSORA, NIVEL (2)**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 40, § 1º, III, “a” e § 5 da CF/88 c/c o Art. 16, I, II e III, § 1º da Lei Municipal n. 221/2007, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (especial de professor), devendo os proventos serem calculados nos termos do Art. 1º da Lei Federal no. 10.887/2004 (integralidade da média aritmética), observando-se o § 2º do Art. 40 da CF, assim como, deverá os proventos ser reajustados pelo § 8º do Art. 40 da CF (redação dada pela Emenda Constitucional no. 41/2003 – Sem paridade). Conforme processo administrativo do IMUP, nº **2025.04.22063P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 4.476,95
Proporcionalidade valor médio apurado (642.793,71/268)	R\$ 2.398,48
Proventos Apurados	R\$ 2.398,48

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 29 de agosto de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 212/2025

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 089/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 033/2025 – Contrato nº 212/2025 - Objeto: Prestação de serviços advocatícios especializados, consistentes na propositura, acompanhamento e execução de ações judiciais visando à revisão e à recuperação de valores relativos aos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ao Município Contratante. - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ nº 45.656.426/0001-36 – Valor global: R\$ 5.391.112,61 (cinco milhões, trezentos e noventa e um mil e cento e doze reais e sessenta e um centavos) - Dotação Orçamentária: 05-2005-2006-339039-339035 – Data da assinatura 01/09/2025 – Vigência 31/12/2025. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.

SERRA
DO RAMALHO
UNIÃO E PROGRESSO





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 213/2025

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 090/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 034/2025 – Contrato nº 213/2025 - Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados consistentes na propositura, acompanhamento e conclusão de ação judicial a ser proposta em face da União Federal, com os seguintes objetivos: I – Revisar os valores constantes da Tabela SUS, requerendo judicialmente a sua equiparação aos valores da Tabela TUNEP e/ou índice de Valoração do Ressarcimento (IVR); II – Pleitear a restituição da quota-parte municipal nos valores arrecadados pela União junto às operadoras de planos de saúde, com base no art. 32 da Lei nº 9.656/1998; III – Produzir provas técnicas, jurídicas e econômicas, elaborar memória de cálculo detalhada e adotar todas as medidas judiciais necessárias à efetiva obtenção do crédito pleiteado - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): LARCHER E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ nº 36.572.513/0001-14 – Valor global: R\$ 3.422.200,00 (Três milhões quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos reais) - Dotação Orçamentária: 05-2006-2007-339039-339035-339093 – Data da assinatura 01/09/2025 – Vigência 31/12/2025. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.

SERRA
DO RAMALHO
UNIÃO E PROGRESSO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B66C-D960-CAB2-DC6B-885B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B66C-D960-CAB2-DC6B-885B



Hash do Documento

a3e6fc901f317c2a0ebbc6e5bdf914267d2cf81efa9e18e2bcd6a33258268fff

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/09/2025 16:42 UTC-03:00